Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

10/10/2016

MOÇÃO Nº 9 , DE 2016

(Autor: Vereador Professor Paulino Pereira da Luz / PT , Paulo Porto/ PC do B e outros)

Expressa Apoio aos Estudantes Secundaristas Mobilizados em Cascavel e no Estado do Paraná

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

Os vereadores subscritos da presente proposição no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, do Regimento Interno, requerem depois de cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhada esta moção à ACES - Associação Cascavelense dos Estudantes Secundaristas e UPES - União Paranaense dos Estudantes Secundaristas, manifestando apoio à mobilização dos estudantes contra a MP 746.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 10 de outubro de 2016.

Professor Paulino
Vereador / PT

Paulo Porto Borges
Vereador / PC do B

Fernando Winter
Vereador / PSC

Wanderlei da Silva
Vereador / PSC

João Paulo de Lima
Vereador / PSD

Claúdio Gaiteiro
Vereador / PSDB

Jaime Vasatta
Vereador / PTN

Aldino Gugu Bueno
Vereador / PR

Rômulo Quintino
Vereador / PSL

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Marcos Rios
Vereador / SD

Pedro Martendal
Vereador / PV

Luiz Frare
Vereador / PDT

Walmir Servegnini
Vereador / PSD

Jorge Menegatti
Vereador / PEN

Nei H. Haveroth
Vereador / PSL

Ganso Sem Limite
Vereador / PSD

Celso Dal Molin
Vereador / PR

Aldonir Cabral
Vereador / PDT

Rui Capelão Cardoso
Vereador / PMDB

Jorge Bocasanta
Vereador / PROS

Robertinho Magalhães
Vereador / PSD

JUSTIFICATIVA

A presente Moção visa demonstrar nosso apoio acerca da mobilização realizada pelos estudantes secundaristas de Cascavel, do Estado do Paraná e em todo o Brasil, que reivindicam a retirada definitiva da Medida Provisória 746.

Reafirmamos enquanto mandatários , que apoiamos s um amplo debate sobre qualquer mudança para a melhoria da Educação, principalmente do Ensino Médio, e não uma Medida provisória autoritária sem nenhum debate. Queremos a aplicação do Plano Nacional de Educação, lei 13005/14 que foi amplamente debatida com a sociedade, que prevê 10% do PIB para Educação e também a progressividade do período integral de aulas como as condições efetivas para sua aplicação.

A Escola Pública é um direito social e constitucional. Mesmo com incessante ataque à democracia brasileira continuaremos na defesa dos direitos democráticos, na defesa dos direitos sociais e principalmente da Escola Pública de qualidade para todos e todas.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA